



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 10265.25346/2023-39

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação do objeto pretendido.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação do "Treinamento de Fábrica Rei no Brasil", curso de técnicas de contrainteligência, promovido pela empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ 07.259.712/0001-79, para os servidores da Coordenação de Pesquisa e Investigação (Copei).
- 2.2. Os eventos serão realizados no período de 07 a 18 de agosto de 2023, tendo como público-alvo 3 (três) servidores da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação.
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 2.4. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês agosto de 2023, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/21.
- 2.5. O prazo de execução dos serviços será no período de 07 a 18 de agosto de 2023.
- 2.6. O custo de contratação será de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

3. DO OBJETIVO

3.1. O "Treinamento de Fábrica Rei no Brasil" tem como objetivos:

3.1.1. Gerais:

- 3.1.1.1. Promover a capacitação efetiva do servidor, ampliando seus conhecimentos e aprimorando suas competências individuais e institucionais;
- 3.1.1.2. Proporcionar a capacitação do corpo funcional da unidade envolvida em assuntos pertinentes à sua área de atuação, adequada ao seu perfil e às suas atribuições;
- 3.1.1.3. Melhorar o clima organizacional, impactando os processos produtivos das unidades participantes, otimizando os serviços prestados à sociedade brasileira;
- 3.1.1.4. Desenvolver habilidades de implementação do referencial teórico na atuação profissional prática;



- 3.1.1.5. Promover a incorporação de atitudes adequadas para o desempenho das atividades públicas, mediante conhecimento e compreensão da realidade concreta, desenvolvimento de senso crítico e, consequentemente, gerando a possibilidade de transformação dessa mesma realidade;
- 3.1.1.6. Oferecer novos instrumentos e ferramentas de execução de ações de controle para a condução de questões na área, com ênfase em casos concretos;
- 3.1.1.7. Dar efetividade ao disposto no Decreto nº 5.707/2006, provendo a RFB de servidores capacitados do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das suas funções, visando ao alcance dos objetivos da instituição.

3.1.2. Específicos:

- 3.1.2.1. Conhecer os conceitos para conduzir uma investigação de contravigilância;
- 3.1.2.2. Obter visão geral de ameaças por dispositivos comercialmente disponíveis;
- 3.1.2.3. Empregar as contramedidas, procedimentos de varredura e operação dos equipamentos;
- 3.1.2.4. Empregar os cuidados básicos das instalações da RFB;
- 3.1.2.5. Identificar ameaças acústicas e de microfones;
- 3.1.2.6. Identificar ameaças de RF e de micro-ondas;
- 3.1.2.7. Obstruir ameaças de escuta laser;
- 3.1.2.8. Conhecer as ameaças com infravermelho;
- 3.1.2.9. Identificar ameaças atuais em visitantes;
- 3.1.2.10. Empregar procedimentos de busca física;
- 3.1.2.11. Empregar procedimentos de busca eletrônica; e
- 3.1.2.12. Habilitar para uso de equipamentos de detecção.
- 3.2. No final do curso o participante será capaz de conhecer, aplicar e conduzir investigação de contrainteligência, mediante uso de técnicas e equipamentos necessários na detecção e prevenção de inteligências adversas a RFB.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE SOLICITADA

4.1. O governo brasileiro vem atuando nos últimos anos para combater a sonegação fiscal, fraudes tributárias estruturadas, organizações criminosas e a corrupção e seus reflexos na aplicação e na qualidade do gasto público. Percebe-se, desde então, o fortalecimento e a atuação coordenada dos órgãos de defesa do Estado, sendo a





- Coordenação de Pesquisa e Investigação (COPEI) da RFB detentor de um papel preponderante nessa articulação.
- 4.2. É inegável a importância da participação da RFB na apuração de diversos crimes econômicos e contra a ordem tributária, inclusive os de natureza previdenciária, particularmente, os que envolvam lavagem de dinheiro e ocultação de bens, contrabando e descaminho, tráfico de entorpecentes e de armas, haja vista a enorme quantidade de dados econômicos-fiscais que dispõe a respeito dos contribuintes e da expertise de seus auditores e analistas na sua análise.
- 4.3. Neste contexto, especial menção deve ser feita aos servidores em exercício na COPEI, que tem a atribuição regimental de executar a atividade de inteligência fiscal no âmbito da RFB.
- 4.4. A COPEI prima pela capacitação intensiva do seu corpo funcional, na busca de melhoria e aperfeiçoamento constante de seus processos de trabalho e, consequentemente, dos resultados auferidos. Para tanto, a COPEI oferece aos auditores e aos analistas que compõem seus quadros treinamentos diversos na sua área de atuação, não só estipulando o repasse de conhecimentos de seus integrantes mais experientes, como também contando com a oferta de capacitação promovida por outros órgãos brasileiros e estrangeiros.
- 4.5. Apesar disso, existe uma enorme carência de capacitação nesse campo de aplicação de tecnologia especializada, motivo pelo qual pretende-se com o presente programa complementar a formação do servidor da COPEI. Afinal, com a participação neste curso haverá o preenchimento de várias lacunas de aprendizado da atividade de contrainteligência e, ainda, se proporcionará o estímulo à capacitação efetiva do corpo funcional.
- 4.6. O curso distingue-se pelas seguintes peculiaridades:
 - 4.6.1. será teórico e prático;
 - 4.6.2. será montado um laboratório para o treinamento da parte prática com equipamentos modernos e trazidos dos Estados Unidos exclusivamente para esse curso;
 - 4.6.3. cada equipamento contará com apenas 2 alunos;
 - 4.6.4. a fabricante dos equipamentos, empresa Research Electronics International (REI), https://reiusa.net, com sede em Cookeville-Tennessee nos Estados Unidos, é reconhecida internacionalmente como uma das melhores do ramo de contrainteligência;
 - 4.6.5. a Copei já possui diversos equipamentos fabricados pela REI; e
 - 4.6.6. o treinamento está sob responsabilidade da empresa Berkana, mas será ministrado pelos instrutores da própria fabricante em inglês, com tradução





simultânea para o português, não sendo necessário domínio do idioma estrangeiro.

- 4.7. Outrossim, é uma grande oportunidade para treinarmos no Brasil, com instrutores da fabricante, para conhecermos as novas tecnologias utilizadas pelas inteligências adversas e podermos implementar as defesas de segurança institucional que é de nossa competência.
- 4.8. Foram selecionados, para participarem do curso, 3 servidores que já desempenham a atividade de contrainteligência e detêm habilidades e aptidão para repassarem aos demais servidores da Copei o conteúdo ministrado.
- 4.9. Outro ponto favorável é que todas as atividades abrangidas no curso estão em consonância com as necessidades da RFB. O que proporciona ao aluno que concluir o curso, já esteja apto a melhorar as atividades desenvolvidas pelo órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

5.2. A empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ 62.658.182/0001-40, possui exclusividade, em todo o território brasileiro, para atuar como revendedora dos produtos abaixo elencados (entre outros) da empresa RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC estabelecida em 455 Security Drive, Cookeville, TN 38506, Estados Unidos da América (https://reiusa.net/), e para coordenar o suporte de fábrica aos citados produtos e o treinamento a eles relacionado.

TALAN 3.0 – Analisador de telefone e de linha.

OSCOR BLUE/GREEN - Analisadores de espectro.

MESA – Analisador de espectro com mobilidade aprimorada.

ORION 2.4/HX/900 – Detectores de junção não linear.

ANDRE – Receptor de detecção de campo próximo.

TTK – Equipamento tático TSCM.





5.3. Com relação a empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, consta no site https://www.berkana.com.br, que ela é representante exclusiva da REI no Brasil e, no folder do treinamento, que a empresa REI "é uma empresa especializada no projeto e fabricação de equipamentos eletrônicos de teste para aplicações de segurança. Os clientes incluem agências governamentais, organizações de aplicação da lei, equipe de segurança corporativa e profissionais de TSCM em todo o mundo que têm a necessidade e a responsabilidade de proteger informações confidenciais".

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO A SER CONTRATADO

- 6.1. Nome do Curso: Treinamento de Fábrica Rei no Brasil;
- 6.2. Modalidade do curso: presencial;
- 6.3. Metodologia: Um curso de treinamento;
- 6.4. O treinamento é dividido em 2 níveis, sendo o 1º básico em rádio frequência e o 2º de contramedidas baseado no Oscor Green/Blue e MESA. O curso envolve atividades práticas realizadas em laboratório montado exclusivamente preparado para esta finalidade e com todos os equipamentos e materiais didáticos oriundos do exterior, mediante importação temporária;
- 6.5. Carga Horária: 80 h;
- 6.6. Período: 07/08/2023 a 18/08/2023;
- 6.7. Público-alvo: O programa foi desenvolvido para integrantes de órgãos públicos e de organismos governamentais que atuam nas áreas de Segurança e Inteligência.
- 6.8. Grade curricular:

Nível 1 - Treinamento Básico em Rádio Frequência

Os alunos serão apresentados a técnicas básicas de busca de transmissores de RF, gravadores e procedimentos básicos de investigação. Esta parte do curso é projetada para apresentar e familiarizar o especialista em segurança técnica com vários produtos de contramedidas e seus procedimentos básicos de varredura Tópicos do Curso:

- Visão geral de ameaças por dispositivos comercialmente disponíveis;
- Procedimentos de busca física;
- ➤ Visão geral dos equipamentos de contramedidas (TSCM), incluindo:
 - Detector de Junção Não Linear ORION
 - Receptor avançado de detecção de campo próximo ANDRE Deluxe
 - ❖ CMA-100
 - -Vários outros equipamentos de busca física





Visão geral de equipamentos como TDR (Refletômetro no Domínio do Tempo), Câmera Térmica e Raio-X

Nível 2 - Treinamento combinado de contramedidas baseado no Oscor Green/ Blue e MESA

Esta parte do curso tem como pré-requisito o "Treinamento de Rádio Frequência - Nível 1" e se concentra, principalmente, na operação e exemplos de utilização do Analisador de Espectro de RF OSCOR e do MESA. O curso abordará técnicas de contramedidas, ameaças básicas, detecção e localização de sinais de RF potencialmente ilícitos ou desconhecidos usando análise de traços e mapeamento de RF, SmartBars, bem como o programa baseado em computador OSCOR Data Viewer Tópicos do Curso:

- Indicadores de perda de informações estratégicas;
- Inspeções técnicas de segurança preventiva;
- Avaliação do nível de segurança;
- O papel da segurança técnica na segurança geral das instalações;
- Ameaças de espionagem;
- Procedimentos de pesquisa eletrônica;
- Analisadores de espectro;
- Procedimentos de avaliação técnica;
- Introdução à energia de RF;
- Visão geral dos esquemas de modulação;
- Exercícios para reforçar o uso de tecnologias de detecção;
- Visão geral do analisador de espectro OSCOR;
- Operação OSCOR;
- Software de análise de rastreamento de RF e visualizador de dados de mapeamento de RF;
- Funções avançadas do OSCOR;
- Visão geral do MESA;
- Operação MESA;
- Modo Espectro;
- Modo SmartBars™ (recurso patenteado);
- Bandas móveis;
- ➤ Wi-fi;
- ➢ Bluetooth®





7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor para a contratação pretendida é de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais) por aluno, como serão 03 vagas, o total será de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Além disso, teremos despesas com passagens e diárias para os servidores: Luiz Antônio Ferreira Guterres da Copei em Brasília, Cláudio Araújo Castelo Branco do Espei01 em Brasília e Edson Aparecido Ferreira do Nupei02 em Manaus/AM.
- 7.2. Verificou-se, mediante pesquisa de mercado que, por tratar-se de um treinamento com instrutores estrangeiros, conteúdo específico, não há outros cursos sobre esse assunto oferecidos para comparação de outras propostas de outros preços. O conteúdo programático do curso atenderá aos interesses desta Instituição, proporcionando um instrumento importantíssimo para o aperfeiçoamento, qualificação técnica de seus servidores e os objetivos institucionais.
- 7.3. A presente contratação será por meio de Nota de Empenho, conforme permissão legal contida no inciso I do art.95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. A Nota de Empenho será encaminhada ao contratado pela Divisão de Contratos (Dicon) juntamente aos dados do demandante para posterior envio da Nota Fiscal.

Pesquisa de preço								
Empresa	Curso	Custo por 03	Carga horária	Valor hora /Aula	Despesas total de diárias	Custo total das Passagem	Valor Total	Valor Individual
	Treinamento de				R\$ 14.577,75			
07.259.712/0001-79.	Brasil	KŞ 49.550,00	80	K\$ 010,88	K\$ 14.5/7,/5	K\$ 5.562,64	к\$ 69.490,39	K\$ 23.103,40

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
- 8.10. Providenciar os procedimentos para o pagamento, quando do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta, em especial:
 - 9.1.1. Ser ministrado pelos instrutores da própria fabricante REI, com tradução simultânea para o português; e





- 9.1.2. Ser montado um laboratório para o treinamento da parte prática com equipamentos modernos e no máximo 2 alunos por equipamento;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante:
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº14.133, de 2021.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.





10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - **2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

4. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;





- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





- tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Brasília, 12 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente
CARLINDA MARIA SIMÕES PIMENTA
Representante de Capacitação da Copei
Mat. Siapecad 57055

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral da Copei
Matrícula Siapecad 25530



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 13/07/2023 08:31:54 por Sergio Luiz Messias de Lima.

Documento assinado digitalmente em 13/07/2023 08:31:54 por SERGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA e Documento assinado digitalmente em 12/07/2023 18:12:40 por CARLINDA MARIA SIMOES PIMENTA.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 14/07/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP14.0723.18261.BIYL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 55BB26753C3506DB660BE856AA008E6A81938880E0E90C4AB4C021A4B48BA72A